

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.08.01.3

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia nº 153, Centro, VÁRZEA ALEGRE, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 07.539.273/0001-58, através do Gabinete do Prefeito, neste ato representada pelo Sr. Antônio Matheus Bezerra e do outro lado à empresa R.A DA SILVA DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 26.162.386/0001-21, com sede na Rua Manoel de Sousa Lima, nº 533, Riachinho, Várzea Alegre - CE, tendo como representante a Sra. Raniela Alves da Silva, CPF Nº 038.022.393-77, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula quarta, do contrato supramencionado, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 2025.06.06.1**, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES OFICIAIS, SOLENIDADES E INAUGURAÇÕES PROMOVIDAS PELO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - CE**, de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 01 de agosto de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 107 da Lei Federal Nº 14.1333/2021:

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre - CE, 31 de julho de 2026.



ANTÔNIO MATTHEUS BEZERRA
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

R.A. DA SILVA DE SOUSA

R.A DA SILVA DE SOUSA
CNPJ Nº 26.162.386/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Beatriz Bezerra Gonçalves CPF 097.273.043-41
2. Sávio Emanuel Bezerra Brito CPF 053.240.467-97